

**RECURSO CONTRA AMOSTRA APRESENTADA SEM AS DEVIDAS
ESPECIFICAÇÕES**



Divinópolis, 14 de julho de 2016

Ao

Sr.(a) Pregoeiro(a)



Ref. Pregão Presencial Nº 043/2016 – Registro de Preço Nº26/2016 Processo
Licitação nº0138/2016 Tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”

A empresa UNIFORMES DIAS EIRELI-EPP, inscrita sob o nº10.638.444/0001-00, situada na Rua Bahia – nº1680 – Bairro São Sebastião, Divinópolis-MG, cep: 35.500-068, por seu representante legal infra-assinado Sra. Dannyellen Geralda Alves Dias, titular do RG. M-7.489.752 e do CPF:887.229.296-49, brasileira, casada, tempestivamente, vem, com fulcro no Art. 109 da Lei de Licitações - Lei 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

Recurso Administrativo

Contra a decisão da digna Comissão de Licitações, que classificou a amostra da empresa ZÊNITE COMERCIAL EIRELI-ME, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo a presente licitação, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências do edital.

Ocorre que, a apresentação da amostra da empresa habilitada, não condiz com as especificações do edital, como adiante ficará demonstrada.

RECEBIDO
EM 18/07/2016

SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Bahia 1680 - Bairro São Sebastião - Cep: 35500-068
Divinópolis - MG



II – AS RAZÕES

A Comissão de Licitação ao considerar a empresa concorrente habilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática manifestamente ilegal.

Senão vejamos:

De acordo com o Lote 1 do Pregão nº 43/2016, as especificações das amostras seguem com a seguinte descrição: Calça comprida em helanca escolar **100% poliamida**, cor azul marinho, elástico na cintura, com friso lateral (tipo galão) vertical de cada lado, na cor vermelha bordo de 2,0 cm de largura.

Ocorre que tal amostra da empresa ZÊNITE COMERCIAL EIRELI_EPP, se mostra contraditória. Alego que, o tecido da amostra contradiz com o solicitado no edital.

A Recorrente, que desde o princípio se mostrou vigilante quanto as especificações do edital, não pode ser prejudicada pela decisão da CPL.

III – DO PEDIDO

Diante do que foi exposto, a empresa UNIFORMES DIAS EIRELI-EPP, requer que a empresa ZÊNIT vencedora do lote I do presente edital, apresente o Laudo Técnico e Nota Fiscal do tecido apresentado na amostra confirmando a especificação no quesito Helanca 100% Poliamida do edital.

Sem mais para o presente, desde já agradeço.

Divinópolis, 14 de julho de 2016

Hannyele G. Alves Dias